

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 004/2021

Processo e-Doc: 158/2021-COMPRAS.GOV-SEJUC

Parecer PGE nº 1324/2021

Despacho Motivado PGE nº 1351/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CONFORME SE LÊ.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Profº

Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/BA e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Demolição e Reconstrução de Muros do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, em ARACAJU/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a.** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b.** Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c.** Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a.** Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b.** Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c.** Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela

entidade COOPERANTE/CEHOP;

- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

I. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000

VALOR: R\$ 142.889,16 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1^a Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2^a Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1^a Partícipe/SEJUC, exime a 2^a Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciados partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, de Março de 2021.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 8 de 9

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Técnico

RAFAELLE ALVES ALMEIDA
Chefe da Asplan

Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva
Guarda de Segurança do Sistema Prisional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 9 de 9

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

Processo e-Doc: 158/2021-COMPRAS.GOV-SEJUC

Parecer PGE nº 1324/2021

Despacho Motivado PGE nº 1351/2021.

1ª PARTÍCIPLE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC

2ª PARTÍCIPLE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MUROS DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP, EM ARACAJU/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 142.889,16 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

1 - DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partícipte Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor			CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade, nº 981			
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.035-050	(DDD) Telefone/FAX (79) 3225-6020
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Instituição Cristiano Barreto Guimarães			C.P.F. 931.786.035-49
R.G./Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula
Endereço Completo Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa		C.E.P.	Tel./FAX (79) 3225-6020



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 4

02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE	49.000-000	
----------------------------------	------------	--

2 - DADOS DO PARTÍCIPES

Órgão/Instituição/2ª Partície Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP				CNPJ/MF 13.006.572/0001-20
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru				
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.027-010	(DDD) Telefone/FAX (79) 3218-4000 - 4019	E.A. Estadual
Nome do Responsável Caetano de Almeida Quaranta Filho				C.P.F. 189.966.555-20
R.G./Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor Presidente	Função		Matrícula
Endereço Completo Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE		C.E.P.	(DDD) Tel./FAX 79 - 3217-3546	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Met a	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantida de	Início	Términ o
1		DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MUROS DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP, EM ARACAJU/SE.		1	2021	2022
	01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2021	2022
	01.01	Administração Local		1	2021	2022
	01.02	Manutenção do Canteiro		1	2021	2022
	01.03	Mobilização e Desmobilização		1	2021	2022
	01.04	Instalação do Canteiro		1	2021	2022
	01.05	Tapumes de Isolamento		1	2021	2022
	01.05.1	Muro Frontal		1	2021	2022
	01.05.2	Muros Laterais		1	2021	2022



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 4

	01.06	Frete dos Areqados		1	2021	2022
	01.06.1	Frete Areias Médias e Grossa		1	2021	2022
	01.06.2	(DMT= 35 km)		1	2021	2022
	01.06.3	Frete das Britas (DM= 60 KM)				
		Frete da Pedra de Mão (DMT= 60 KM)		1	2021	2022
	02	Muro Frontal – Demolição e Reconstrução		1	2021	2022
	02.01	Demolição Muro Existente – 18,4 M		1	2021	2022
	02.02	Retirada de Raiz de Árvore Existente		1	2021	2022
	02.03	Construção de Parte do Muro (18,4 KM)		1	2021	2022
	03	Muros Laterais - Demolição e Reconstrução		1	2021	2022
		Demolição de Muros Laterais (37,30 + 22,50) M		1	2021	2022
		Construção de Partes dos Muros Laterais (37,30 + 22,50) M		1	2021	2022

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
TOTAL GERAL		142.889,16	142.889,16	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1ª PARTÍCIPE – SEJUC

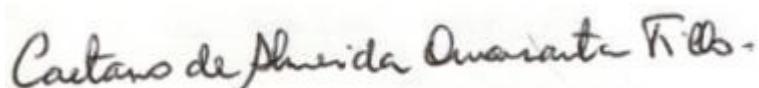
Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos

serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1^a Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/CEHOP.

6 - DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

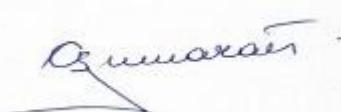
Aracaju, 11 de maio de 2021



CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

7- APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado